



SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DO PREGOEIRO
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS
11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12. DAS OBRIGAÇÕES
13. DA VIGÊNCIA
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16. DA RESCISÃO CONTRATUAL
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. INTEGRAM O EDITAL

ANEXOS:

- a) Anexo I – Termo de Referência
 - b) Anexo II – Minuta de Contrato
 - c) Anexo III – Modelo da Proposta de Preços
 - d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
 - e) Anexo V – Declaração de Pleno atendimento
 - f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
 - i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2016

EDITAL Nº 026/2016

TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES.

A PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDOES/SP, com sede a Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 Centro, Bom Jesus dos Perdões/SP, pelo seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º 291/2016, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 77/2010, que regulamenta o Pregão Presencial no Município de Bom Jesus dos Perdões/SP. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao pregoeiro até as 13:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **17 DE NOVEMBRO DE 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões/SP. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO

a) CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO



PAULO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES;

- b) Efetuar o pagamento dos servidores municipais, ativos e inativos, celetistas e contratos temporários da Administração Direta Prefeitura Municipal, em número **aproximado** de **660 (seiscentos e sessenta)** servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;
- c) Efetuar empréstimos consignados para os servidores municipais, sem exclusividade;

2. DO PREGOEIRO:

- 2.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.
- 2.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.
- 2.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de instituições financeiras que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, não sendo necessário cadastro no município como condição de participação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de proponentes enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

I. NO CASO DE PESSOA QUE EXERCE A FUNÇÃO DE ÓRGÃO DA EMPRESA (PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE, SÓCIO-GERENTE, ETC.), DEVERÃO SER APRESENTADOS EM MÃOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada);

b) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente devidamente autenticado em cartório.

c) Declaração informando que é proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc., e dispõe de poderes para representar a empresa.

II. NO CASO DA EMPRESA SER REPRESENTADA POR MANDATÁRIO, O MESMO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Cópia do RG e CPF em cópia autenticada em cartório.

b) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente devidamente autenticado em cartório.

c) Instrumento de mandato com a firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes irrevogáveis ao mandatário para representar a empresa/instituição financeira em todas as fases do processo (MODELO EM ANEXO IV).

III. NÃO SERÃO ACEITOS ENVELOPES ENVIADOS POR CORRESPONDÊNCIA.

4.3. Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo não será admitido credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

4.4. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que, cada representante poderá representar apenas uma empresa.

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem em se beneficiar pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar após a fase de credenciamento, Declaração autenticada pelo órgão competente ou documento que comprove seu enquadramento como EPP ou ME.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DO PROCEDIMENTO.

5.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

5.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

5.3. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

5.3.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

5.4. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES /SP
PREGÃO PRESENCIAL N.º

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES/SP PREGÃO
PRESENCIAL N.º

RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

5.6. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.7. Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.8. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ater mais de um resultado.

6.1.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas conforme modelo contido no anexo III deste edital.

6.2. A proposta será elaborada com base nas especificações contidas neste Edital e seus Anexos, e deverá conter os seguintes requisitos:

- a) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e endereço eletrônico;
- b) descrição do objeto da licitação, de acordo com este Edital;
- c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- c.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período mencionado.
- d) Valor total em R\$ (reais), em algarismos e por extenso, que serão repassados pela licitante ao contratante, pela prestação dos serviços, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital;
- e) Prazo para prestação de serviços de 60 (sessenta) meses.
- f) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.3. O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior ao preço mínimo **555.872.961,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta um reais)** e deverá ser líquido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

não cabendo ao licitante à retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.4. Cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado, cujo valor do intervalo dos lances não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.5. Havendo aumento do preço, o valor do lance final ficará registrado em ata, obrigando-se o licitante, independentemente de apresentação de nova proposta adequada, ao lance final.

6.6. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.7. O licitante deverá apresentar proposta para todo o objeto licitado, observando as especificações do Termo de Referência.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.9. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

6.10. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, à proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço

declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

6.12. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

6.12.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

6. 13. A simples participação neste certame implica em:

6.13.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

6.13.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo MAIOR LANCE OU OFERTA.

7.2. Será classificado pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de MAIOR LANCE OU OFERTA e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de MAIOR LANCE OU OFERTA.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e crescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido MAIOR LANCE OU OFERTA.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

Tendo sido aceitável a proposta de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social (2015), apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, **trinta dias** antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) - **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) **Certidão de Regularidade de Tributos Federais**, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) – **Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual**, relativo ao ICMS, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f)- **Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual**, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) - **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) - **Certidão de Regularidade de Débito (CND-INSS)**, expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) - **Certidão de Regularidade de Débito (CND-FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- j) – **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Apresentação de Comprovação de aptidão para desempenho pertinente e compatível em características com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante e disponíveis para a sua realização.
 - a.1.) O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
 - a.2.) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (Anexo VII do edital);

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (Anexo VIII do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (Anexo IX do edital);

f) Documento de Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.7. Os documentos ou certidões apresentadas que não informarem o prazo de validade, será considerado como prazo de validade o período de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição do referido documento.

8.8. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

I - IMPUGNAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

II - RECURSOS:

10.7. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

pregoeiro ao vencedor.

10.9. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro.

11.2. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11.3 Após a HOMOLOGAÇÃO do Prefeito Municipal será elaborado um contrato nas condições previstas neste edital e anexos.

12. DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATADA

12.1. Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

12.2. Efetuar os pagamentos dos servidores obrigando-se a isentar a municipalidade das tarifas para créditos efetuados em conta salários ou contas correntes abertas pelos fornecedores na CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA, será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

12.4. Disponibilizar aos servidores, em contas correntes, a impressão de contra cheque (holerite eletrônico) em caixas eletrônicos na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta em seu site na internet.

12.5. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

12.6. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

12.7. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

12.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.9. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial 033/2014;
12.10. Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de **Pregão Presencial 009/2016** Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos do presente edital.

12.11. Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;
12.12. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao MUNICÍPIO, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
12.13. Cumprir as exigências, os prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência);
12.14. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
12.15. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
12.16. Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
12.17. Todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento a cargo da contratante;
12.18. Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.
12.19. A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMN/BACEN, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.424, acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de conta salário.

II - DO CONTRATANTE

12.20. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as Ordens de Serviços para a execução contratual;
12.21. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à prestação dos serviços;
12.22. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.23. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

12.24. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

12.25. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas através do Edital e seus anexos, conforme legislação pertinente;

12.26. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo;

12.27. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

12.28. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao presente contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações.

12.29. Caso seja cancelada, interrompida ou por alguma razão rescindida a presente concessão o valor contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido para isso, será devolvido por meio de pro-rata, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, ou seja, descontado o dia do início da concessão ou da contratação do serviço, até o dia final de seu efetivo cumprimento.

13. DA VIGÊNCIA:

13.1 O contrato oriundo do presente procedimento licitatório vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a iniciar a partir da data de sua assinatura.

13.2 O Contrato poderá, todavia, poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

14.1. O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP será de **R\$ 555.872.961,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta um reais)**

14.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pelo tesoureiro do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

14.3. Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de Bom Jesus dos Perdões/SP a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

14.4. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

14.5. O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

14.6. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e de forma subsidiária no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, devidamente fundamentado.

15.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

16.1.1. Término do prazo do contrato, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal;

16.1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato;

16.1.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei 8.666/93;

16.1.4. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato;

16.1.5. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso;

16.1.6. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratada;

16.1.7. Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas anteriormente.

16.1.8. Manifesta impossibilidade, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.

16.1.9. Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, pro-rata, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, descontando o início da concessão até o dia final do efetivo cumprimento, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

nº8.666/93.

16.1.10. O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Decreto Municipal, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

17.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

17.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

17.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10:00 às 16:00 horas ou através do e-mail: licitacao@bjperdoes.sp.gov.br.

18. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Minuta de Contrato
- c) Anexo III – Modelo da Proposta de Preços
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento/Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- e) Anexo V - Declaração de pleno atendimento
- f) Anexo VI - Declaração de observância ao art. 7, inciso XXXIII, da CF;
- g) Anexo VII - Declaração de concordância com os termos do edital;
- h) Anexo VIII - Declaração de fatos impeditivos;
- i) Anexo IX - Declaração de responsável legal;
- j) Anexo X - Declaração de ME ou EPP;
- k) Anexo XI - Recibo de retirada de edital.

BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, 27 de outubro 2016

EDUARDO HENRIQUE MASSEI
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

A administração da folha de pagamento dos servidores do município movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações financeiras de pagamento dos servidores, o que leva a Administração a buscar a forma mais segura de se processar estas operações, no que, com implementação desta ação, o objetivo será alcançado.

3. CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério da maior oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Lei nº 10.520/02.

4. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões – SP, adotará como critério a maior oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento pelo período de 60(sessenta) meses.



5. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento.

5.1.1. O valor mínimo ofertado foi definido a partir do percentual aproximado de 0,35% sobre o valor bruto estimado da folha de pagamento, com base na média do **período de outubro de 2015 a setembro de 2016**, para o período de vigência do contrato.

5.1.2. **O valor médio bruto mensal** da folha de pagamento no período de 12 meses, indicado acima, é de R\$ **2.647.014,10 (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatorze reais e dez centavos)**.

5.1.3. Os servidores da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões-SP recebem o salário no 5º dia útil de cada mês.

5.1.4. Os servidores recebem a primeira parcela (50% - sem descontos) do 13º salário no mês de aniversário e a segunda parcela no mês de dezembro, normalmente no dia 20.

6. VALORES OPERACIONALIZADOS E DAS FAIXAS SALARIAIS

6.1. **O valor bruto médio mensal** no contexto da folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo Municipal no período de 12 meses (de outubro de 2015 a setembro de 2016) **foi de R\$ 2.647.014,10** (dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quatorze reais e dez centavos).

PIRAMIDE SALARIAL VALOR BRUTO

Estratificação do total de empregados por nível salarial;

Até R\$ 800,00

(ou até um salário mínimo):	28	servidores municipais
De R\$ 801,00 a R\$ 1.000,00 -	0	servidores municipais.
De R\$ 1.001,0 a R\$ 2.000,00 -	281	servidores municipais.
De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 -	239	servidores municipais.
De R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 -	68	servidores municipais.
De R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 -	22	servidores municipais.
De R\$ 5.001,00 a R\$ 6.000,00 -	12	servidores municipais.
De R\$ 6.001,00 a R\$ 7.000,00 -	2	servidores municipais.
De R\$ 7.001,00 a R\$ 8.000,00 -	2	servidores municipais.
De R\$ 8.001,00 a R\$ 10.000,00 -	6	servidores municipais

Extrato dos últimos doze meses de quantidade de funcionários e de valores brutos da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Meses	Quantidade de Funcionários	Valor bruto
OUTUBRO - 2015	667	2.668.227,84
NOVEMBRO - 2015	671	2.875.602,17
DEZEMBRO - 2015	665	4.788.506,89
JANEIRO - 2016	663	2.334.758,44
FEVEREIRO – 2016	640	2.880.708,26
MARÇO – 2016	679	3.017.053,25
ABRIL – 2016	668	2.238.832,06
MAIO – 2016	675	2.221.178,47
JUNHO – 2016	676	2.200.354,09
JULHO – 2016	678	2.190.422,92
AGOSTO - 2016	638	2.136.527,93
SETEMBRO - 2016	660	2.211.996,87
TOTAL 12 MESES		31.764.169,19
MÉDIA MENSAL		2.647.014,10
TOTAL 60 MESES		158.820.846,00

DEMONSTRATIVO CATEGORIA FUNCIONAL

CATEGORIA	Quant. Funcionários
EFETIVOS	634
CONTRATADOS	
COMISSIONADOS	26
TOTAL	660

7. DO VALOR MÍNIMO E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO

7.1. **O valor mínimo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição do município de BOM JESUS DOS PERDÕES é de R\$ 555.872.961,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta um reais) correspondente a 0,35% do valor bruto da folha pelo período contratado.**

7.2. O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta indicada pelo Tesoureiro do Município.



8. REMUNERAÇÃO

8.1. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à CONTRATANTE.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN e COM AGÊNCIA devidamente instalada na Cidade de Bom Jesus dos Perdões.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo do contrato, objeto da presente licitação será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

10.1.1. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O prazo para implantação dos serviços, a serem executados de forma contínua, será de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, momento em que todos os sistemas necessários para início da prestação dos serviços devem estar perfeitamente implantados.

10.3. A contratada deverá possuir programa compatível com o programa utilizado pelo município, ou seja, programa 4R.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

11.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

11.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS

12.1 INTRODUÇÃO

12.1.1. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à operação dos serviços a serem contratados pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, para prestação de serviços bancários de pagamento da folha de salário dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas da administração municipal, em conformidade com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento e de Empréstimos Consignados para Servidores.

12.2. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO

12.2.1. O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, doravante denominada BANCO, contas bancárias transitórias para o funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal, abrangendo o seguinte público alvo:

12.2.1.1. SERVIDORES ATIVOS – são todos os servidores em atividade no município.

12.2.1.2. SERVIDORES INATIVOS – são todas as pessoas em inatividade, servidores do município, e seus dependentes, que passarão a receber pensão após falecimento dos servidores ativos e/ou inativos, que são vinculadas ao FPS.

12.2.2. O município possui um quantitativo da ordem de 660 (seiscentos e sessenta) servidores, incluindo, ativos e inativos.

13.3. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO DOS SERVIDORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

13.3.1. O pagamento dos servidores municipais, ativos e inativos, celetistas e contratos temporários da Administração Direta da Prefeitura Municipal, nas contas bancárias, será realizado de acordo com calendário definido pelo MUNICÍPIO.

13.4. MODALIDADES DE PAGAMENTO DE PESSOAL

13.4.1. A forma de pagamento dos servidores municipais será conforme determinação dos normativos do Banco central do Brasil, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10.

13.4.2. A abertura, condições de uso e movimentação da conta bancária serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil, conforme as resoluções citadas no item anterior.

13.4.3. O município se compromete a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo), obedecendo ao parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/05.

13.5. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIDORES

13.5.1. Para implantação e manutenção do pagamento dos servidores previstos neste edital, o município remeterá à Instituição financeira, arquivo em meio digital, com “*lay out*” no padrão FEBRABAN, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.

13.6. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO FOLHA DE PAGAMENTO.

13.6.1. O município deverá ter sistema informatizado compatível com a instituição, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line* (modelo FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta do município.

13.6.2. A instituição financeira deve apoiar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais.

13.6.3. Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, **nos termos do art. 2º da Resolução 3402**, que são **isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza**, compreendendo, os seguintes:

- I) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;
- II) saques, totais ou parciais, dos créditos;
- III) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos.

13.6.3.1. A cesta de serviços compreenderá, no mínimo, os seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

produtos/serviços:

- a) abertura de conta corrente;
- b) manutenção de conta corrente;
- c) 01 (um) extrato mensal;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 10 (dez) saques nos terminais de auto atendimento por mês;
- f) 20 (vinte) pagamentos diversos (caixas/auto-atendimento)
- g) renovação de cadastro e limite de Cheque Especial, a negociar;
- h) fornecimento e manutenção de cartão de débito
- i) 01 (um) talão de cheques ao mês, com 20 (vinte) folhas, a negociar;

13.6.4. Para os servidores que receberem sua remuneração em conta corrente, não será cobrada taxa de serviços, nos termos do inciso II do art. 6º da Resolução nº 3.424, do Banco Central do Brasil.

13.6.5. Será concedido à instituição financeira vencedora do presente certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade.

13.6.5.1. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação será negociada com a instituição financeira vencedora diretamente pelos servidores interessados.

13.6.6. Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

13.6.7. Sempre que necessário o MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

13.7. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

13.7.1. O Município de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 01 (um) dia útil, da data do crédito.

13.7.2. O Município de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:

D0 = data para ser repassado o arquivo digital e data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0.



13.8.0. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES:

13.8.1. O município deverá ter sistema informatizado compatível com a instituição, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta do município).

13.8.2. A Instituição Financeira deve sempre apoiar as inovações dos produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análise confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

13.8.3. A Instituição Financeira vencedora será responsável durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pelos empréstimos consignados para servidores municipais do Município, sem qualquer custo adicional para a administração municipal.

13.8.4. Será concedido à Instituição Financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração Direta, empréstimos em consignação sem exclusividade.

13.9. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL

13.9.1. O Banco, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

14. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na operação do Sistema de Pagamento da folha de pagamento dos servidores municipais, a Instituição Financeira cumprirá as seguintes obrigações especiais:

14.1. Procedimentos e Rotinas Operacionais para a Prestação de Serviços de Pagamento da Folha de Servidores do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP:

14.1.1. A Instituição financeira disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as regras do Banco Central do Brasil.

14.1.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo, seja por transferência entre outras contas no mesmo BANCO, seja por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos.

14.1.3. A instituição Financeira obriga-se a manter em sua(s) Agência(s), contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos, por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.

14.1.4. É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

14.1.5. O MUNICIPIO deve informar a Agência do banco CONTRATADO, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a Agência.

14.1.6. A Instituição financeira realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item **13.5**, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, após a recepção dos dados.

14.1.6. No caso de haver alguma inconsistência o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

14.1.7. O MUNICIPIO fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, fazê-lo através de qualquer outro meio disponível, desde que mantidas as demais especificações contratadas.

14.1.8. O MUNICIPIO permite que o CONTRATADO autorize aos servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato a movimentarem-nas livremente, através de Cartão magnético.

14.1.9. O CONTRATADO não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas, incorreções ou erros de dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do MUNICIPIO nos termos avençados no contrato.

14.1.10. Igualmente, não se responsabilizara o CONTRATADO, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICIPIO, oriundas das relações de emprego com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

14.2. Obriga-se o MUNICIPIO a:

14.2.1. Utilizar os serviços do CONTRATADO para transferência de numerário entre as praças em que a CONTRATANTE estiver estabelecida.

14.2.2. Comunicar o CONTRATADO, com antecedência, através de Ofício, as exonerações de seus servidores, assim com os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados.

14.2.3. Procedimentos e Rotinas Operacionais para Prestação de Serviços de Empréstimos Consignados para Servidores Municipais Do Município:

14.2.4. A Instituição Financeira obriga-se a efetuar empréstimos; consignados para servidores do Município, obedecidas às condições abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

14.2.5. A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para obtenção de empréstimos.

14.2.6. O município se obriga a devolver proporcionalmente o valor contratado em forma de *pro-rata*, ou seja, proporcional do dia do início da concessão ou da contratação do serviço, até o dia final de seu efetivo cumprimento, no caso de ser cancelada, interrompida ou por alguma razão rescindida a presente concessão, desde que essa rescisão não seja decorrente de falhas na execução do contrato de parte do contratado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As averbações de empréstimo consignado em folha de pagamento serão realizadas de forma manual.

15.2. O prazo máximo para o crédito consignado é de inteira responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

PREÂMBULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, inscrita no M.F. sob o nº 52.359.692/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal EDUARDO HENRIQUE MASSEI, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nºSSP/SP e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua, nesta cidade e comarca de BOM JESUS DOS PERDÕES-SP, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e por outro lado, _____, adiante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo sr. _____, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, formalizam o presente termo de contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES.

a) efetuar o pagamento dos servidores municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratos temporários da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 679 (seiscentos e setenta e nove) servidores, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato;

b) efetuar empréstimos consignados para os servidores municipais, sem exclusividade na modalidade manual ou eletrônica;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do instrumento contratual até o dia de de.....

4.2 O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado desde que respeitada à legislação pertinente.

4.3 Quaisquer alterações contratuais obedecerão ao disposto nas Leis Federais 8.666/1993, 10.520/2002 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1 Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE o valor total de R\$(.....).

5.2 O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado no prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela, a ser creditada em conta a ser indicada pela Tesouraria do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

5.3 Em caso de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

5.4 No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

5.5 O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.6 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços, objeto da licitação e ulteriores alterações, especialmente a Resolução 3.402/06, Circular 3.338, resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10 do CMN/BACEN.

6.1.2 Efetuar os pagamentos dos servidores obrigando-se a isentar a municipalidade as tarifas para créditos efetuados em conta salários ou contas correntes abertas pelos fornecedores na CONTRATADA.

6.1.3 A CONTRATADA, será concedido o direito de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

6.1.4 Disponibilizar aos servidores, em contas correntes, a impressão de contra cheque (holerite eletrônico) em caixas eletrônicos na forma de extrato.

6.1.5 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

6.1.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

6.1.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.9 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **Pregão Presencial 009/2016**;

6.1.10 Prestar os serviços do objeto contratado de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial 009/2016 Anexo I (Termo de Referência) e demais anexos do presente edital.

6.1.11 Comunicar ao CONTRATANTE por escrito quando forem verificadas situações inadequadas à prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- 6.1.12. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, comunicar tal fato ao MUNICÍPIO, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;
- 6.1.13. Cumprir as exigências, os prazos e condições estabelecidos no Anexo I do Edital (Termo de Referência);
- 6.1.14. Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
- 6.1.15. Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
- 6.1.16. Garantir e manter a qualidade dos serviços prestados ao Contratado de maneira competitiva no mercado;
- 6.1.17. Proceder, sem ônus para o Contratante, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
- 6.1.18. Prestar os serviços em consonância com as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.19. A CONTRATADA e a CONTRATANTE declaram ciência e concordância em relação às normas decorrentes do CMM/BACEN, especialmente quanto às obrigações descritas no art. 4º da Resolução 3.402/06, acerca dos procedimentos a serem adotados pelas partes no tocante ao pagamento dos servidores por meio de conta salário.

6.2 - DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as Ordens de Serviços para a execução contratual;
- 6.2.2. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à prestação dos serviços;
- 6.2.3. Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- 6.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 6.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- 6.2.6. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas através do Edital e seus anexos, conforme legislação pertinente;



6.2.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo;

6.2.8 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

6.2.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao presente contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações.

CLÁUSULASÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

7.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

7.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

8.1.1. Término do prazo do contrato, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal;

8.1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da permissionária, nos termos que dispõe este Edital e respectivo Contrato;

8.1.3. Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III e do artigo 79 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato;

8.1.5. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso;

8.1.6. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da contratada;

8.1.7. Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infração, após aplicação das multas previstas anteriormente.

8.1.8. Manifesta impossibilidade, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.

8.1.9. Em caso de rescisão contratual por iniciativa do Contratante, e desde que o Contratado não tenha concorrido para a rescisão, a Contratante obriga-se a restituir o valor pago pelo Contratado, *pro-rata*, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, corrigido pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei nº8.666/93.

8.1.10. O valor da restituição prevista no parágrafo anterior será efetuado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação do termo de rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Divisão de Administração e Planejamento e Divisão de Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 009/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nazaré Paulista, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, de de2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES CONTRATADA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
(CONFECCIONAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP
PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO DE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**.

A Empresa (.....), estabelecida na Rua/Avenida (..), cidade (..), inscrita no CNPJ nº (..), neste ato representada por seu(s) sócio(s)-gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) (...), portador(es) de cédula de identidade nº (...), CPF nº (..), apresenta abaixo sua proposta financeira, declarando sua concordância com todas as disposições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial 009/2016**

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA DE BOM JESUS DOS PERDÕES, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES.

Propõe o valor global R\$ (.....), a ser depositado em favor do MUNICIPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, em conta a ser informada pela Tesouraria Municipal.

O valor global será depositado em conta a ser informada pela Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

, de , de 2016.

. (Assinatura do dirigente da empresa)

Informar Cargo

. (Nome do dirigente da empresa)

Informar Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n°
_____, outorga poderes a
_____, portador do documento de
identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n°
_____, para representá-la **no Pregão Presencial**
n° 009/2016 da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DOS
PERDÕES/SP, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao
certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os
documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou
renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome, cargo e CPF do mandante)

A firma do mandante deve ser reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº /2016, e ao Edital de Pregão Presencial nº /2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº. _____, (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou
ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a
imediate inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº /2016,
como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o
Município de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

CNPJ nº _____ (NOME DA EMPRESA) _____,
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, de que
conhece e aceita o teor completo do edital **Pregão Presencial nº 009/2016**,
ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das
obrigações objeto da licitação.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

CNPJ no. _____ (NOME DA EMPRESA) _____,
_____ (endereço completo)
_____, declara para os devidos fins, sob as
penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa
participação em licitações ou contratações com a Administração Pública
Federal, Estadual e Municipal.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, CNPJ, endereço completo com CEP, DECLARO para os devidos fins, que o senhor, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, RG e CPF, deverá ser o responsável pela assinatura do referido contrato.

Sem mais para o momento.

Local e data.

Assinatura Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO X

Pregão Presencial nº ____/2016
Processo Administrativo nº ____/2016

Objeto: _____, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

Local e data.

Nome do Representante:

RG e CPF

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000 –
CEP 12955-000

C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2016

Razão Social: _____ CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de BOM JESUS DOS PERDÕES/SP e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da Prefeitura por meio do email licitacao@bjperdoes.sp.gov.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

Assinatura